MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO IB - TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

1. DO OBJETO

1.1. Garantir à Polícia Rodoviária Federal, a prestação dos serviços de assistência técnica, substituição de componentes ou partes, bem como mão-de-obra necessária para reparos de eventuais defeitos.

1.2. A garantia técnica refere-se ao objeto do Pregão Eletrônico nº/20.....

1.3. Os serviços serão prestados sem ônus para a Polícia Rodoviária Federal.

2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A constatação dos defeitos e os reparos necessários serão promovidos pelo próprio fornecedor ou pela Rede de Serviços Autorizada, constante na Relação em anexo. (o anexo deverá ser preenchido pelo fornecedor.), se for o caso.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA GARANTIA

3.1. Durante a vigência deste Termo, o período de prestação da garantia e assistência técnica para todos os equipamentos e demais produtos, objetos deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo a Contratada emitir certificado de garantia, fazendo referência à quantidade de produtos e serviços correspondentes.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os equipamentos devem possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, com serviço de suporte no local, em até 5 (cinco) dias úteis, após notificação formal;

4.2. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, é de até cinco dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar em troca de peças ou do próprio equipamento;

4.3. A CONTRATADA deverá informar os canais de comunicação para abertura de chamados de garantia;

4.4. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

5. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA

a) não-substituição do equipamento com defeito, após sua aceitação, no prazo máximo de cinco dias úteis : 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do ITEM, conforme Planilha de Formação de Preços, por dia de atraso;

b) pelo atraso no início do atendimento para reparação dos defeitos: 0,1 % (um décimos por cento) do valor correspondente ao ITEM, conforme Planilha de Formação de Preços, por dia de atraso, observando os prazos estabelecidos;

c) não-cumprimento de quaisquer condições de garantia do serviço, estabelecido no Contrato: 0,1 % (um décimo por cento) do valor do CONTRATO por dia corrido após a notificação da contratante.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A garantia é nula e sem efeito se o equipamento sofrer qualquer dano provocado por acidentes, agentes da natureza, uso em desacordo com o Manual de Instruções, ou, ainda, por haver sinais de violação do equipamento, de haver sido ajustado ou reparado por pessoa ou serviço técnicos não autorizados ou, se este Termo apresentar rasuras ou modificações no seu texto original.

....., de de 20.....

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 23/09/2026, às 16:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **76004441** e o código CRC **8A5FAAF2**.